

PORTARIA № CPV.0096/2020, DE 29 DE ABRIL DE 2020

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Trata da designação dos fiscais técnicos, fiscais administrativos e gestores do Contrato 02.712/2019 do IFSP-Câmpus Capivari.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAPIVARI DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais delegadas pela Portaria nº 3.903, de 04 de novembro de 2015, considerando a portaria nº 1.384/2020, publicada no DOU em 02 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º - ALTERAR, em parte, a portaria nº CPV.0001/2020, de 09 de janeiro de 2020, DISPENSANDO a servidora Danusa Conceição, CPF nº 221.614.948-99 e SIAPE nº 2173515 da condição de Fiscal Técnico Suplente do Contrato 02.712/2019 do IFSP-Câmpus Capivari.

Art. 2º Conforme disciplinado na Instrução Normativa nº: 05/SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, ficarão os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 02.712/2019, celebrado entre o **INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO – CÂMPUS CAPIVARI** e a empresa **FONSECA E TELLES PINTURA EM GERAL EIRELLI**, CNPJ nº 16.972.514/0001-49, cujo objeto é a prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra de limpeza, asseio e conservação predial, a serem executados nas dependências do primeiro.

FUNCÃO	TITULAR	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	Gilberto Bulgraen Junior	1901528	324.114.928-55
Fiscal Técnico	Zenilton José da Rocha	3117588	088.720.918-10
Fiscal Administrativo	Zenilton José da Rocha	3117588	088.720.918-10

FUNÇÃO	SUBSTITUTO	SIAPE nº	CPF nº
Gestor	César Eduardo Armelin	2154859	369.781.928-30
Fiscal Administrativo	Eduardo Camargo Maia	2116492	345.033.968-03

Art. 3º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

- I Gestor: servidor designado para coordenar o processo da fiscalização da execução contratual;
- II Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização do objeto do contrato e
- III Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

Art. 4º - Esta Portaria terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura pelo responsável legal.

WALDO LUIS DE LUCCA